



Conselho Federal de Química

Plenário
Presidência

Gerência Executiva
Gerência Administrativa
Coordenação Administrativa

TERMO ADITIVO

Processo nº 2800.00.03087.2025

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 43/2024 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO
FEDERAL DE QUÍMICA E A GREEN
HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
MÃO DE OBRA LTDA.**

PARTES

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco A, Torre B, salas 901/905 – Asa Sul – Brasília – DF – CEP: 70308-200, em Brasília – DF, inscrito no CNPJ n.º 33.839.275/0001-72, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Dr. José de Ribamar Oliveira Filho, químico industrial, brasileiro, com domicílio profissional no endereço supramencionado.

II – CONTRATADA: GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, sediada em Colônia Agrícola Águas Claras, Chácara 48, Galpão 03, Mezanino, Guará I, Brasília/DF - CEP: 71.090-585, inscrita no CNPJ n.º 12.531.678/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. Leandro Santos de Sá.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços contínuos de copeiragem, recepção, portaria (diurna e noturna) e limpeza (asseio e conservação), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na sede do Conselho Federal de Química, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas atualizações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.2. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, de **03/01/2026** até **02/01/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

1.3. O Termo de Referência (0103287) da contratação em questão determina, no seu item 5.23.3, a correção dos valores pagos a título de uniforme de acordo com o IPCA.

1.3.1. Considerando a data do orçamento em outubro de 2024 (0103872), foi considerado o cálculo do IPCA pela Calculadora do Cidadão até setembro de 2025, mês do último índice divulgado.

Deve ser considerado o último índice divulgado à data da assinatura do termo aditivo.

1.3.2. Seguem, portanto, os valores originais, de acordo com a planilha final (0124354), e reajustados dos uniformes:

Unifomes	Peça	Qty.	VALORES 2025 POR POSTO				VALORES 2026 POR POSTO			Valores a aditivar pelo reajuste de uniformes por Posto (Mensal)
			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Total por Posto (Anual)	Total por Posto (Mensal)	Valor Total (R\$)	Valor Total (R\$)	Total por Posto (Anual)	
Agente de portaria (diurno e noturno)	Terno (paletó)	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00	R\$ 810,06	R\$ 67,50	R\$ 105,17	R\$ 315,51	R\$ 851,96	R\$ 71,00
	Camisa social manga longa	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00			R\$ 31,55	R\$ 157,75		
	Calça social	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00			R\$ 42,07	R\$ 210,35		
	Par de meia	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00			R\$ 5,26	R\$ 26,30		
	Sapato social (preto)	3	R\$ 45,02	R\$ 135,06			R\$ 47,35	R\$ 142,05		
Servente de limpeza	Camisa manga curta	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 485,25	R\$ 40,43	R\$ 42,07	R\$ 210,35	R\$ 510,37	R\$ 42,53
	Calça	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00			R\$ 42,07	R\$ 210,35		
	Par de meia	5	R\$ 2,05	R\$ 10,25			R\$ 2,16	R\$ 10,80		
	Bota de borracha	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00			R\$ 26,29	R\$ 78,87		
Copeiro(a)	Camisa social manga curta	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 660,69	R\$ 55,05	R\$ 52,59	R\$ 262,95	R\$ 694,89	R\$ 51,91
	Calça social	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00			R\$ 52,59	R\$ 262,95		
	Avental	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00			R\$ 10,52	R\$ 31,56		
	Touca de filó	3	R\$ 5,23	R\$ 15,69			R\$ 5,50	R\$ 16,50		
	Par de meia	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00			R\$ 2,10	R\$ 10,50		
	Sapato social (preto)	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00			R\$ 36,81	R\$ 110,43		
	Terno (paletó)	3	R\$ 90,00	R\$ 270,00			R\$ 94,65	R\$ 283,95		
	Camisa social manga longa	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00			R\$ 21,03	R\$ 105,15		

Recepcionista	Calça social	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 652,20	R\$ 54,35	R\$ 31,55	R\$ 157,75	R\$ 685,87	R\$ 57,16
	Par de meia	5	R\$ 2,17	R\$ 10,85			R\$ 2,28	R\$ 11,40		
	Sapato social (preto)	3	R\$ 40,45	R\$ 121,35			R\$ 42,54	R\$ 127,62		

1.3.3. Desta forma, serão reajustados os valores dos postos de acordo com a tabela abaixo:

QUADRO RESUMO DO VALOR TOTAL ESTIMADO				
Posto	Preço Mensal por Empregado	Quantidade	Preço Mensal do Posto	Preço Anual
Agente de Portaria (diurno)	R\$ 5.211,45	2	R\$ 10.422,90	R\$ 125.074,80
Agente de Portaria (noturno)	R\$ 5.663,68	2	R\$ 11.327,36	R\$ 135.928,32
Servente de Limpeza	R\$ 4.973,14	2	R\$ 9.946,28	R\$ 119.355,36
Copeira	R\$ 5.003,75	2	R\$ 10.007,50	R\$ 120.090,00
Recepcionista 1	R\$ 6.442,29	1	R\$ 6.442,29	R\$ 77.307,48
Recepcionista 2	R\$ 6.564,34	1	R\$ 6.564,34	R\$ 78.772,08
Recepcionista 3	R\$ 6.600,65	1	R\$ 6.600,65	R\$ 79.207,80
Valor Total Estimado (12 meses)				R\$ 735.735,84
Valor Mensal Estimado				R\$ 61.311,32

1.4. Em estrito cumprimento à Instrução Normativa SEGES/MGI N° 381, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, que altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 190, de 05 de dezembro de 2024, para incluir novos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra aptos à aplicação da redução de jornada de 44 horas para 40 horas semanais, de que trata o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, as partes acordam alteração da carga horária semanal dos seguintes postos de trabalho: Recepcionista, Copeiro e Servente de Limpeza.

a) A jornada semanal para os referidos postos passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais prevista no Termo de Referência (0103287), sem modificação dos valores dos postos por conta da alteração, considerando a natureza da mudança e o art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024;

b) A Contratada se obriga a implementar a nova jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos a partir da vigência deste Termo Aditivo, ajustando as escalas, quando for o caso, de modo a garantir a manutenção da continuidade e da qualidade dos serviços, conforme as diretrizes da mencionada Instrução Normativa.

c) As demais condições, obrigações e especificações técnicas relativas aos serviços prestados, desde que não conflitantes com a presente alteração, permanecem inalteradas e em plena vigência.

1.5. Determinar à Contratada o cumprimento à Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 213, de 29 de maio de 2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total dos serviços para o período de vigência do presente Termo Aditivo será de **R\$ 735.735,84 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Química, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.1.1. Centro de Custos: 03.02.02.001 (Sub-área 03002)- Ativ. Gestão - Gerências - Gerencia Administrativa: Operação;

3.1.2. Conta Contábil: 6.2.2.1.1.33.90.37.002 - Limpeza, Conservação e Portaria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A contratada deverá apresentar garantia atualizada do Contrato nos termos da Cláusula Décima Primeira do Termo de Contrato n.º 43/2024 – CFQ, em até 10 (dez) úteis a contar do ato da assinatura do presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018.

6.2. A Contratada deverá manter e utilizar medidas de segurança apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida durante a vigência do contrato e/ou após o encerramento desse.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo, inclusive o direito a repactuação para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Brasília, data da assinatura.

José de Ribamar Oliveira Filho

Presidente do CFQ

Leandro Santos de Sá

Green House Serviços de Locação de Mão de Obra Ltda

Testemunhas:

1- Daniela Vasconcelos de Oliveira

2- Caio Augusto Damião Franco



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Santos de Sá, Usuário Externo**, em 31/12/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho, Presidente**, em 03/01/2026, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Vasconcelos de Oliveira, Analista**, em 06/01/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Augusto Damiao Franco, Analista**, em 06/01/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0313809** e o código CRC **B2545207**.

Referência: Processo nº 2800.00.03087.2025

SEI nº 0313809

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: (61) 2099-3300 - www.cfq.org.br